

# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



## PROJETO DE Lei nº 88-73

Assunto Autorização para a Fundação Municipal  
de Ensino Superior pedir área de terreno.  
Distribuído à Comissão Justiça e Finanças

Primeira Discussão Aprovado P/Unanimidade e em Regime  
de Urgência em 18-01-74. Dy. Z. Linhares  
Segunda Discussão Aprovado na forma da Lei supra.

Redação Final Dispensada a requerimento verbal pelo  
Ayrtton Athanasio. Dy. Z. Linhares  
Prazo 1.ª Discussão em

Observações Lei nº 1327, de 21/Jan/74

Recebido pela Secretaria da Câmara Municipal, em 28-12-73





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO

BRAGANÇA PAULISTA, 28 DE DEZEMBRO DE 1973.

N.º CM-123/73.

*Recbi  
28/12/73  
RD*

EXMO. SR.

DR. JOÃO BAPTISTA CIUFFO

DD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE  
BRAGANÇA PAULISTA

O PROJETO DE LEI QUE A ESTE ACOMPANHA E QUE TENHO A HONRA DE PASSAR ÀS MÃOS DE V. EXCIA. PARA A DEVIDA APRECIÇÃO DESSA COLEGA CAMARA, VISA AUTORIZAR A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE BRAGANÇA PAULISTA A ALIENAR A ÁREA REMANESCENTE DO TERRENO DOADO PELA PREFEITURA ÀQUELA AUTARQUIA MUNICIPAL ATRAVÉS DA LEI Nº 860, DE 25/07/1967, CUJA CÓPIA JUNTO AO PRESENTE PARA MELHOR COMPREENSÃO DO ASSUNTO.

A LEI ACIMA MENCIONADA IMPÕE À DONATÁRIA CERTAS OBRIGAÇÕES QUE, ALGUMAS DELAS, NÃO MAIS PODERÃO SER EXIGIDAS, TENDO EM VISTA A DEVOLUÇÃO DE 90.000M<sup>2</sup> DA ÁREA DO TERRENO DOADO, DE CONFORMIDADE COM O PROJETO DESTA EXECUTIVO, DEVIDAMENTE APROVADO POR ESSE NOBRE LEGISLATIVO. ENTRETANTO, O PROJETO DE LEI EM TELA DETERMINA QUE O PRODUTO DA ALIENAÇÃO, OBRIGATORIAMENTE, SEJA DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PRÓPRIO, DEVENDO AINDA SER DEPOSITADO EM ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO OFICIAL, EM CONTA VINCULADA.

A REVERSIBILIDADE CONSTANTE DO ÍTEM III DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 860, DE 25/07/1967, DEVERÁ PERMANECER EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O INCISO "A" - ÍTEM I DO ARTIGO 63 DA LEI ORGANICA DOS MUNICÍPIOS (DECRETO-LEI COMPLEMENTAR Nº 9, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1969.

ESPERANDO QUE ESSA EGRÉGIA CÂMARA DÊ INTEGRAL APÓIO A PRESENTE PROPOSITURA, VALHO-ME DO ENSEJO PARA RENOVAR A V. EXCIA. E AOS SEUS DIGNOS PARES OS MEUS PROTESTOS DA MAIS ALTA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES.

*José de Lima*  
Dr. José de Lima  
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº 88-73

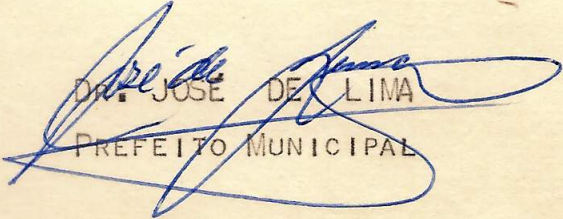
DISPÕE SÔBRE AUTORIZAÇÃO PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR VENDER ÁREA DE TERRENO.

A CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE BRAGANÇA PAULISTA AUTORIZADA A ALIENAR A ÁREA DE TERRENO REMANESCENTE DA DOAÇÃO FEITA PELA LEI Nº 860, DE 25 DE JULHO DE 1967, NO TOTAL DE 44.974 M<sup>2</sup> (QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO METROS QUADRADOS), BEM COMO AS BENFEITORIAS NELA EXISTENTES, LOCALIZADA NO CAMPO DA PENHA DESTA MUNICIPIO.

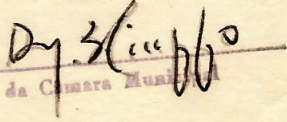
PARÁGRAFO ÚNICO - O PRODUTO DA ALIENAÇÃO AUTORIZADA POR ESTE ARTIGO DEVERÁ SER DEPOSITADO EM ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO OFICIAL, EM CONTA VINCULADA, SENDO SUA APLICAÇÃO, OBRIGATORIAMENTE, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PRÓPRIO PARA INSTALAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO SUPERIOR E DE PESQUISA.

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

  
DR. JOSE DE LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,  
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 28 / 12 1973

  
Presidente da Câmara Municipal



LEI Nº 860

DE 25 DE JULHO DE 1967

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE BRAGANÇA PAULISTA.

A CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANÇA PAULISTA AUTORIZADA A FAZER A DOAÇÃO À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE BRAGANÇA PAULISTA, DE UMA ÁREA DE TERRENO LOCALIZADA NO CAMPO DA PENHA, NESTE MUNICÍPIO, TENDO AS ESPECIFICAÇÕES SEGUINTE:

"TERRENO TRIANGULAR, COM A ÁREA DE 13HA. 49A. E 74CA. (TREZE HECTARES, QUARENTA E NOVE ARES E SETENTA E QUATRO CENTIARES), DANDO FRENTE PARA A AVENIDA DA SAUDADE, COMEÇANDO NA ESQUINA COM A ALAMEDA 15 DE DEZEMBRO, INDO NUMA EXTENSÃO DE 500 (QUINHENTOS) METROS ATÉ ENCONTRAR A ESTRADA DE JOANOPOLIS, ONDE DEFLETE A ESQUERDA E, NUMA EXTENSÃO DE 570 (QUINHENTOS E SETENTA) METROS, VAI ACOMPANHANDO ESTA ESTRADA ATÉ O PONTO ONDE ENCONTRA A CITADA ALAMEDA 15 DE DEZEMBRO, ONDE, ENTÃO, DEFLETE NOVAMENTE A ESQUERDA E, ACOMPANHANDO ESTA ALAMEDA, NUMA EXTENSÃO DE 622 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS) METROS, VAI TERMINAR NA ESQUINA COM A AVENIDA DA SAUDADE, ONDE TEVE INÍCIO."

ARTIGO 2º - DA ESCRITURA DE DOAÇÃO PREVISTA NESTA LEI, DEVERÁ CONSTAR:

I - A OBRIGATORIEDADE, PELA DONATÁRIA, DE COMEÇAR A CONSTRUIR, DENTRO DE 1 (UM) ANO, TODAS AS INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS AO FUNCIONAMENTO, INICIALMENTE, DE UMA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS, REGIDA PELOS ESTATUTOS APROVADOS COM O DECRETO Nº. 1.899, DE 22 DE MAIO DE 1967 E SUAS MODIFICAÇÕES.

II - A OBRIGATORIEDADE DE A DONATÁRIA, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) ANOS, CONSTRUIR, ORGANIZAR E INSTALAR OUTROS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR E DE PESQUISAS NO MESMO LOCAL.

III - CLÁUSULA DE REVERSIBILIDADE DA ÁREA OBJETO DA -



DA DOAÇÃO AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, ASSIM COMB<sup>87</sup> TODAS AS BENFEITORIAS NELA EXECUTADAS, NA HIPÓTESE DE NÃO CUMPRIMENTO, PELA DONATÁRIA, DAS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NOS INCISOS ANTERIORES, BEM ASSIM NOS CASOS DE EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO OU DE NÃO PREENCHER ESTA AS SUAS FINALIDADES - EDUCACIONAIS.

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

BRAGANÇA PAULISTA, 25 DE JULHO DE 1967

(A) DR. LOURENÇO QUILICI  
PREFEITO MUNICIPAL

(A) NILO TORRES SALEMA  
DIRETOR DA SECRETARIA

NOTA: ESTA LEI FOI PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA SUPRA





# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

## Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, ..... de ..... de 197.....

Parecer N.º

Parecer ao Projeto Lei nº 88/73

O presente projeto reveste-se de todas as formalidades legais.

A doação feita pela lei nº 860, de 25 de Julho de 1.967, teve por objetivo a construção de prédios próprios para instalação dos estabelecimentos de ensino superior e de pesquisas mantidos pela Fundação Municipal de Ensino Superior.

Com esta finalidade foi feita a doação de área de terreno do Município, situada no campo da penha, totalizando 134.974 metros quadrados.

Posteriormente, e com o espírito de centralizar todo o ensino superior do Município na área da cidade denominada "cidade universitária", a Fundação recebeu em doação área de terreno naquele bairro, onde irá construir os seus prédios.

Diante disso, a Fundação já reverteu ao Município 90.000 metros quadrados do terreno do campo da penha, sendo que agora o executivo propõe, com muita propriedade, seja aquela instituição autorizada a alienar a área remanescente do terreno que lhe foi doado, condicionando o produto da alienação à construção dos mesmos prédios da construção. O que vale dizer que foi mantido o espírito, bem como o objetivo do projeto de doação de 1.967.- Assim sendo, somos pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 28 de Dezembro de 73.

*Redu S. V. D.*  
*Amiz Albin*  
*[Signature]*





# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

## Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N. ....

Endossamos parecer emanado pela  
douta Comissão de Justiça e Redação  
Pela aprovação

Em 28/12/73

José Augusto da

De acordo  
*[Signature]*  
28/12/73